



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Legislativo

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL 001/2025

EDITAL 001-2025

Abre inscrições para Processo Seletivo Simplificado, para contratação emergencial e dá outras providências.

Antônio Gildásio Corte Vieira, Presidente do Poder Legislativo de Herveiras, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação em vigor, **TORNA PÚBLICO**, a todos os interessados que no período de **23 a 27 de junho de 2025**, na Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores, no horário das 08h às 11h e das 13h30min às 16h30min, estarão abertas as inscrições para o preenchimento da vaga de Servente, para contratação emergencial junto ao Poder Legislativo Municipal, observado as exigências simplificadas deste edital e da legislação vigente.

Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1 - NORMAS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTA SELEÇÃO

1.1 - Esta seleção reger-se-á pelas normas deste Edital e pelas disposições legais supra referidas.

1.2 - Esta Seleção Emergencial destina-se ao preenchimento de vagas para o cargo relacionado, para a Câmara Municipal de Vereadores, o qual poderá ser contratado emergencialmente conforme a necessidade. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício da seguinte atividade:

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO
Servente	01	Câmara Municipal de Vereadores



1.3 – A contratação emergencial do(a) candidato(a) aprovado(a), dar-se-á de acordo com a necessidade e autorização por lei específica.

1.4 - A comissão responsável por gerenciar o Processo Seletivo, elaborar as provas, coordenar sua aplicação e correção e divulgar os resultados, será indicada através de Portaria pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal.

1.4.1 - As demais reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.5 - Os recursos serão dirigidos ao Presidente do Poder Legislativo Municipal, que sobre eles decidirá.

1.6 - Será de inteira responsabilidade da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores a realização dos demais atos, funções e atribuições necessárias ao perfeito funcionamento e a realização do Processo Seletivo.

2 - CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CARGO

2.1 - As atribuições do cargo e suas exigências, são as integrantes do anexo do Quadro de Cargos e Funções do Legislativo Municipal e suas alterações, o qual é parte do presente Edital, como anexo.

2.2 - As especificações e as exigências para o cargo, vencimento e demais exigências para contratação, são as seguintes:

CARGO	Carga Horária	Vencimento	Exigências para seleção, conforme Quadro de Cargos
Servente	40h	R\$ 1.497,14*	4ª série do Ensino Fundamental.

*O candidato, devidamente aprovado e que vier a ser contratado, receberá, a título de adicional de insalubridade, um adicional de 20%, calculado com base no valor do vencimento.

3 – NATUREZA DO CONTRATO

3.1 - O candidato que vier a ser contratado celebrará termo de contrato temporário, de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos previstos no artigo 196, da Lei Complementar n.º 001, de 19 de novembro de 2001 - Regime Jurídico dos Servidores Municipais.



4 – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E PARA INSCRIÇÃO

4.1 - São requisitos para ingresso no serviço público municipal, a serem comprovados quando da contratação emergencial:

4.1.1 - Estar devidamente aprovado no presente processo seletivo simplificado e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;

4.1.2 – Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com residência e condição de trabalho legalizada no Brasil ou, gozar das prerrogativas do art. 12 da Constituição Federativa do Brasil;

4.1.3 - Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data de encerramento das inscrições;

4.1.4 - Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (para candidatos do sexo masculino);

4.1.5 - Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico;

4.1.6 - Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme o disposto no item 2.2, na data da contratação;

4.2 - Preencher o requerimento, no local da inscrição;

4.2.1 - Apresentar no ato da inscrição a Carteira de Identidade (RG) e CPF.

5 – DA INSCRIÇÃO

5.1 - As inscrições, serão recebidas junto a Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores, no horário das 08h às 11h e das 13h30min às 16h30min, em dias úteis, no período **23 e 27 de junho de 2025**.

5.2 - Ao entregar o requerimento e assinar a respectiva ficha de inscrição, o candidato receberá seu cartão de identificação, sem o qual, não terá ingresso no recinto da realização da prova da seleção.

5.3 – Os documentos pessoais do candidato serão devolvidos no ato da apresentação, após as devidas anotações na ficha de inscrição;



5.4 - O candidato cuja documentação não atender aos critérios exigidos no presente Edital, terá sua inscrição cancelada;

5.5 - Após a data fixada neste edital, não mais serão recebidas quaisquer inscrições, sob qualquer condição ou pretexto;

5.6 - Não será admitida inscrição condicional ou provisória, sem a apresentação de toda a documentação exigida;

5.7 - Não serão aceitas inscrições por via postal, telefone, fax, internet ou em caráter condicional;

5.8 - A inscrição poderá ser feita através de procuração. Neste caso, além dos documentos exigidos, deverá ser anexado instrumento de mandato com firma reconhecida em cartório, com poderes especiais para tal fim, e ser apresentado o documento de identidade do procurador;

5.9 - As inscrições efetuadas através de procuração, não poderão ser através de Servidores do Município, tanto do Poder Legislativo quanto do Poder Executivo;

5.10 - Encerrado o prazo fixado pelo item 5.1, julgados os pedidos de inscrição com exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, o Presidente do Poder Legislativo Municipal fará a homologação das inscrições e a Comissão publicará, no mural de publicações oficiais da Câmara Municipal de Vereadores, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.10.1 - Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, imediatamente subsequente à data da publicação do respectivo Edital, dirigido ao Presidente do Poder Legislativo Municipal.

5.11 - O preenchimento da Ficha de Inscrição será de responsabilidade pessoal do próprio Candidato.

6 - SELEÇÃO

6.1 - A seleção se dará através de **prova escrita**, a ser aplicada no dia **04 de julho de 2025**, compreendendo questões de português, matemática, raciocínio lógico, conhecimentos gerais, conhecimentos específicos ao nível da função e de legislação (Regime Jurídico), com a aplicação de uma prova com 20 questões de múltiplas escolhas.



6.1.1 - As questões da prova escrita terão valor igual à divisão do total da validade da prova pelo número de questões.

6.1.2 - Será realizada a identificação dos candidatos, junto à sala de prova, mediante a apresentação do Cartão de Identificação, antes do início da prova.

6.1.3 - A juízo da Comissão Executiva pode ser suprida a falta do cartão de identificação por identidade civil ou militar, desde que o nome do candidato conste da lista de inscrições homologadas.

6.1.4 - Antes de se iniciarem os trabalhos, os membros da Comissão Executiva, ou os fiscais da sala, farão os esclarecimentos e advertências a serem observadas pelos candidatos durante a realização das provas, objetivando, principalmente impedir conversas, consultas ou quaisquer procedimentos de que tentem se utilizar os candidatos para benefício próprio, ou de outros, e que possam embaraçar a perfeita realização dos trabalhos de aplicação das provas.

6.1.5 - Durante a realização das provas não serão admitidas consultas de nenhuma espécie e nem o uso de qualquer máquina calculadora ou similar.

6.1.6 - Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto da folha de respostas.

6.1.7 - Ao término das provas o candidato entregará, ao fiscal de sala o cartão de respostas e o caderno de provas.

6.1.8 - A correção das grades será logo após o término da prova, com a presença de no mínimo 3 candidatos, e após a correção as grades ficarão sob guarda da Comissão Organizadora e à disposição para possíveis verificações, nos termos regimentais.

6.1.9 - Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Simplificado, nas dependências do local onde forem aplicadas as provas.

6.1.10 - Não haverá segunda chamada para a prova, importando a ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive moléstia ou atraso, na sua eliminação da seleção.

6.1.11 - O Acesso ao local das provas será autorizado pela Comissão Organizadora até o horário de início das provas.



6.1.12 - Em casos especiais, devidamente justificados e aceitos pela Comissão de Seleção, poderá ser aceito o ingresso de candidatos atrasados até o limite máximo de 10 (dez) minutos, após o horário marcado para início das provas.

6.1.13 - Será excluído da Seleção o candidato que:

6.1.13.1 - Se tornar culpado por incorreção ou descortesia para qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes;

6.1.13.2 - For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização das provas, comunicando-se com outro candidato, bem como se utilizando de consultas não-permitidas;

6.1.13.3 - Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa de sua realização.

6.1.13.4 - Ao concluir a prova, não devolver ao fiscal, o caderno de seleção;

6.1.13.5 - O candidato que, durante o processamento da prova, demonstrar comportamento inconveniente ou se for surpreendido em flagrante de comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem assim utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos.

7 – VALIDADE

7.1 - O prazo de validade da Seleção será de 01 (um) ano, a contar da publicação da homologação do resultado final.

7.2 - No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

8 – ORDEM DE SELEÇÃO

8.1 – Serão considerados aprovados, para a vaga à contratação emergencial, todos os candidatos que obtiverem no mínimo 50% de acertos, ordenados pela ordem natural dos resultados auferidos.

8.2 - Em caso de empate na classificação de dois ou mais candidatos, far-se-á sorteio entre os empatados, com ata e provas testemunhais.



8.3 - Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação emergencial, através de Lei específica, será convocado(a) o(a) primeiro(a) colocado(a), para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Presidência, comprovar o atendimento das condições necessárias ao preenchimento da vaga.

8.4 - A convocação do(a) candidato(a) classificado(a) poderá ser realizada por publicação em jornal de circulação no Município de Herveiras, pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

8.5 - Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.

9 – DIVULGAÇÃO

9.1 - A divulgação oficial de todas as informações referentes a esta Seleção dar-se-á através de publicação no mural da Câmara Municipal de Vereadores, onde são publicados os atos oficiais do Poder Legislativo Municipal e disponibilizados no site www.camaraherveiras.rs.gov.br.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Terminada a avaliação das provas, serão as notas publicadas através de Edital de Resultado Preliminar.

10.2 - No prazo de 01 (um) dia, a contar da publicação referida no artigo anterior, poderá o candidato requerer à comissão de seleção, a revisão das notas atribuídas às provas.

10.3 - O recurso previsto neste artigo deverá ser interposto no dia útil subsequente após a publicação do respectivo edital (publicação no mural de publicações oficiais da Câmara Municipal de Vereadores) e não terá efeito suspensivo.

10.4 - Dos recursos e pedidos de revisão deverá constar justificativa pormenorizada, sendo liminarmente indeferidos os que não contenham fatos novos ou que se baseiem em razões subjetivas.



10.5 - Após a publicação dos resultados oficiais, quando da necessidade de contratação emergencial, mediante autorização específica, as mesmas ocorrerão o rigorosamente à ordem de classificação.

10.6 - A inscrição do candidato implicará, por parte do candidato, o conhecimento dos termos deste Edital e a tácita aceitação de todas as condições neles estabelecidas para este Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial.

10.7 - Constatada qualquer irregularidade no tocante às informações prestadas pelo candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado da seleção, este será eliminado, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

10.8 - Em caso de haver questões que possam vir a ser anuladas por decisão da Comissão Executiva da Seleção, as mesmas serão pontuadas como corretas para todos os candidatos.

10.9 – Em caso de empate na classificação de dois ou mais candidatos, para todos os cargos, far-se-á sorteio entre os empatados, com ata e provas testemunhais.

10.10 - As provas escritas do presente processo seletivo simplificado, serão realizadas no dia **04 de julho de 2025**, com início às 9 horas, em local a ser divulgado no Edital de Homologação das Inscrições, com duração de 03 (três) horas. A correção das grades e a divulgação parcial dos resultados será logo após o término das provas e, se houver necessidade de realização de sorteio para "desempate", ele será divulgado através de Edital.

10.11 – Na correção da grade de respostas será atribuída nota zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada ou com rasuras.

10.12 – Quando houver erro no preenchimento das grades de respostas, e por solicitação do candidato, poderá haver a substituição da grade de respostas, uma única vez, sendo que a grade anterior, deverá ser inutilizada totalmente, pelo fiscal, no ato da entrega (substituição) da nova grade.

10.13 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

10.14 - Os candidatos ou pretensos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado poderão fazer comunicações ou denúncias diretamente ao Tribunal de Contas do Estado, de



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Legislativo

irregularidades, eventualmente ocorridas no Processo Seletivo Simplificado, em todas as suas fases.

10.15 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal, mediante convocação da Comissão de Seleção.

Câmara Municipal de Vereadores, 18 de junho de 2025.

Antônio Gildásio Corte Vieira
Presidente do Poder Legislativo Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Legislativo

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL 001/2025

EDITAL 001-2025

ANEXO I DESCRIPTIVO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

SERVENTE

SINTESE DOS DEVERES: Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios;

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: fazer serviço de faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos, limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; lavar e encerar assoalhos, lavar e passar vestuários e roupas de cama, mesa e banho; coletar lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios, fazer café, chá e chimarrão; fechar e abrir portas, janelas e vias de acesso; executar tarefas afins.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Legislativo

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL 001/2025**

**EDITAL 001-2025
ANEXO II**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL 001/2025**

Cargo: **SERVENTE**

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Edital nº: 001/2025

Inscrição Nº: _____

Nome: _____

Filiação: _____

Idade: ____ anos Nascido em ____ / ____ / ____ Sexo: _____

Estado Civil: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Município: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

É Servidor Público (☐) Sim (☐) Não Onde: _____

RG: _____ CPF: _____

DECLARO que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade, comprometendo-me a comprová-las, sempre que a isso for chamado. Fico ciente também, que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade de qualquer declaração. DECLARO, finalmente, estar ciente, de todas as normas que regem este processo seletivo simplificado.

Em ____ de junho de 2025.

Assinatura do Candidato

Nos termos da Legislação vigente, homologo a presente inscrição.

Em ____ de junho de 2025.

Presidente do Poder Legislativo Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Legislativo

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL 001/2025**

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

CARGO: **SERVENTE**

N.º DA INSCRIÇÃO: _____

CANDIDATO: _____

Assinatura do Candidato

Assinatura Responsável p/Inscrição